



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PROCESSO Nº 13.297/2019-TJMA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 0032_D/2019-TJMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E EMPRESA OLIVAR WEBER DE AMORIM ALVES

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/n.º, Centro, Palácio “Clóvis Beviláqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, representado por seu Presidente, o **Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade n.º 0588708/2016-2 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 044.880.083-72, neste ato denominado **LOCATÁRIO**, e de outro **OLIVAR WEBER DE AMORIM ALVES**, Carteira de Identidade n.º 74119, CPF n.º 003.109.803-72, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 0032_D/2019-TJMA**, tendo em vista o que conta no Processo administrativo nº 13.297/2019-TJMA, contratação esta decorrente de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no art. 24, inciso X da Lei n.º 8.666/93 e pela Lei n.º 8.245/91, devidamente ratificada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, que tem por objeto a locação do imóvel situado na Rua do Egito, n.º 218, Centro, CEP: 65.085-280, nesta capital, destinado às instalações do 2º Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania de São Luís/MA, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **ALTERAÇÃO do item 9.1 da CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE** do Contrato de Locação de Imóvel nº 0032_D/2019-TJMA, firmado entre as partes em 19/09/2019, para substituição do índice IGP-M pelo índice **IPCA**, conforme orientação contida no Relatório de Auditoria nº 03/2019 e **DESPACHO-DADM – 7222020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Pelo presente instrumento a **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 0032_D/2019-TJMA**, passa a ter a seguinte redação:


Des. Lourival Serejo
Presidente do TJMA



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Durante a vigência do contrato de locação de imóveis haverá reajustes anuais por apostilamento, **tendo como índice o IPCA** ou outro que o substitua, acumulado em 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

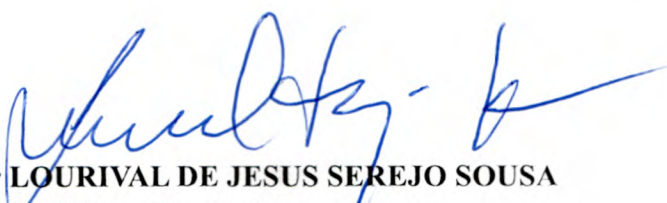
3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **DECISÃO – GP – 43242020** e encontra amparo legal no artigo 62, § 3º, I da Lei 8.666/93 e Lei 8.245/91.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **LOCATÁRIO** e **LOCADOR**.

São Luís (MA), 18 de agosto de 2020.


Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão


OLIVAR WEBÁ DE AMORIM ALVES
Locador



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

RES-DCCONV - 4522020
(relativo ao Processo 132972019)
Código de validação: 354729BF6C

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 0032_D/2019 – TJ/MA, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E O SR. OLIVAR WEBBA DE AMORIM ALVES; LOCATÁRIO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; LOCADOR: OLIVAR WEBBA DE AMORIM ALVES; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13.297/2019; DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: ALTERAÇÃO DO ITEM 9.1 DA CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 0032_D/2019 - TJMA, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 19/09/2019, PARA SUBSTITUIÇÃO DO ÍNDICE IGPM PELO ÍNDICE IPCA; DA ALTERAÇÃO: PELO PRESENTE INSTRUMENTO A CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 0032_D/2019 - TJMA, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: “9.1. DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS HAVERÁ REAJUSTES ANUAIS POR APOSTILAMENTO, TENDO COMO ÍNDICE O IPCA OU OUTRO QUE O SUBSTITUA, ACUMULADO EM 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO”; DO FUNDAMENTO LEGAL: DECISÃO – GP – 43242020 E ART. 62, § 3º, I DA LEI N.º 8.666/93 E LEI N.º 8.245/91. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO INICIAL FIRMADO ENTRE AS PARTES. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 18/08/2020; ASSINATURAS: DESEMBARGADOR LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; OLIVAR WEBBA DE AMORIM ALVES - LOCADOR.

FLAVIA DE JESUS COSTA MORAES BUNA
Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo
Divisão de Contratos e Convênios
Matrícula 103762

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 19/08/2020 09:38 (FLAVIA DE JESUS COSTA MORAES BUNA)

Informações de Publicação

151/2020	20/08/2020 às 11:06	21/08/2020
----------	---------------------	------------